

Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

Sexta-feira, 22 de Maio de 2026 2726

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS	2
ATOS ADMINISTRATIVOS	2
EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS	7

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o extrato das atas do processo licitatório nº 090/2026, pregão eletrônico nº 044/2026, registro de preços nº 024/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PEÇAS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. Ganhadores: ATA 0133/2026, AZUQ IMPORTACAO DE MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 55.201.668/0001-99, venceu os itens 15,17,20 e 21 no valor total de R\$ 35.947,15, VIGÊNCIA 21/05/2026 A 20/05/2027. ATA 0134/2026, POLO PECAS PARA REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 04.776.397/0001-69, venceu os itens 2,24,25,31,46, e 47 no valor total de R\$ 13.610,00, VIGÊNCIA 20/05/2026 A 19/05/2027. ATA 0135/2026, X SERVICOS MG LTDA, CNPJ 51.615.275/0001-70, venceu os itens 5, 7,10,14,23,26,27,29,42,45,48,49,52 e 53, no valor total de R\$ 44.047,06, VIGÊNCIA 20/05/2026 A 19/05/2027. ATA 0136/2026, JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 31.423.546/0001-89, venceu os itens 28,30, e 44 no valor total de R\$ 4.406,60, 19/05/2026 A 18/05/2027.

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.

Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA IMPOSITIVA

O Município de Nova Serrana, em observância ao disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 020/2026, torna pública a justificativa para a dispensa de chamamento público no âmbito do Processo Administrativo referente à formalização de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil LAR VICENTINO PADRE LAURO, inscrita no CNPJ: 05.264.636/0001-64. Justificativa: A presente parceria decorre da alocação de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, cujas programações financeiras são de execução obrigatória, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Nova Serrana. Nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, será admitida impugnação à presente justificativa, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, por meio de protocolo junto ao Setor de Convênios, localizado na sala B-10 do Complexo Administrativo Municipal Lélis Camilo Preto. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3226 9069.

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.

Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO 135/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG – RATIFICA E HOMOLOGA a Dispensa nº 011/2026, Processo 135/2026, com

fundamento no artigo 75, VIII Lei 14.133/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DA FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL NEOCATE LCP 400 GRAMAS, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5000219 82.2026.8.13.0452. Empresa contratada DROGARIA SANTA MARIA BONDESPACHENSE LTDA, inscrita no CNPJ- 04.903.294/0001-12, no valor de: R\$31.752,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais), apresentou menor preço e toda a documentação necessária para sua habilitação. Fundamento legal: artigo 75, VIII da Lei 14.133/21.

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.

Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA PL 004/2026, Pregão Eletrônico 002/2026, torna público aos interessados RETIFICAÇÃO e NOVA DATA de realização de proc. licitatório em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de poltronas para Plenário da Câmara Municipal; Menor preço Global; Início da Sessão de Julgamento: às 14 horas e 30 minutos do dia 08/06/2026. Local: www.licitanet.com.br; O Edital encontra-se na íntegra no site supramencionado, no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site oficial da Câmara Municipal: www.novaserrana.cam.mg.gov.br.

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.

Guilherme Bueno Lemos- Presidente da Câmara Municipal de Nova Serrana.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG – torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL e a NOVA DATA DE ABERTURA do Processo licitatório nº 073/2026, pregão eletrônico nº 039/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CONTÊINER PARA O PROJETO “SAÚDE EM MOVIMENTO” REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Nova data de Abertura da Sessão Pública – dia 09/06/2026 às 10:00 horas, através da plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3226.9031. Edital retificado site www.novaserrana.mg.gov.br, plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.

Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – Aditivo para prorrogação da vigência e reajuste. Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 078/2025. Município de Nova Serrana e a empresa BUFFET REQUINTE RECEPÇÕES EIRELI - CNPJ: 23.126.915/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) PARA SEREM SERVIDAS AOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS DIARIAMENTE PELA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG EM BELO HORIZONTE/MG. 1º Termo



Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por 06 meses do saldo remanescente da Ata nº 044/2025 – Registro de Preço nº 017/2025, a partir de 02 de junho de 2026, até o dia 1º de dezembro de 2026, e reajuste de 3,812500% no valor dos itens 01 e 02, passando o valor unitário de ambos os itens para R\$20,66. Fund. Legal: Lei 14.133/2021.

Nova Serrana - MG, 22 de maio de 2026.
Fábio José de Oliveira – Prefeitura Municipal.

EXTRATO CONVÊNIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG, torna público o **CONVÊNIO Nº 146/2026 COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS-TJMG**, que tem por objeto a cessão de servidores. VIGÊNCIA –12/06/2030. Mais informações pelo telefone (37) 3226 9069. Termo de Convênio na Integra no site: www.novanerrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 22 de maio de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 085/2026

“Constitui Comissão Especial de Licitação para atuarem no Processo Licitatório para contratação de Agência de Publicidade, mediante designação de seus membros e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no uso de suas atribuições legais, para cumprir os requisitos da Lei Federal nº 12.332/2010, considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, e ainda;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem que a licitação será conduzida por agente de contratação ou, em casos específicos, por comissão de contratação composta por, no mínimo, três membros;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 12.232/ 2010, que estabelece que as licitações para contratação de serviços de publicidade serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial;
CONSIDERANDO os arts. 9º e 10 da Resolução nº 0009/2024 CMN, que dispõem sobre a formação da comissão de contratação, estabelecendo que deve ser composta por, no mínimo, três agentes públicos, presidida por servidor efetivo, e que atuarão na condução dos processos licitatórios relativos à aquisição de bens e serviços especiais;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os seguintes agentes públicos para compor a Comissão Especial de Licitação, responsável pela instrução e julgamento da Concorrência Pública destinada à contratação de agência de publicidade, ressalvada a análise e o julgamento das propostas técnicas, que são de competência da subcomissão técnica:

I – Adélia Ferreira Alves - Presidente – CPF Nº ; XXX. 885.XXX-65;
II – Solange Elias de Oliveira Freitas – Membro – CPF Nº XXX.610.XXX - 61;
II – Iara Ferreira Alves - Membro – CPF Nº XXX. 885.XXX-65.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Serrana (MG), 22 de maio de 2026.
Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 965 / 2025

“DEFERE O RETORNO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/ MG”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o retorno do servidor LUIS SEBASTIÃO FIDELES, CPF XXX.XXX.076 89, ocupante do cargo de Professor PEB I para o Município de Leandro Ferreira/MG, a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

ATO Nº 966 / 2026

“DEFERE O RETORNO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE POMPEU/ MG”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o retorno da a FABIANA CRISTINA DE MOURA, CPF XXX.XXX.246 00, ocupante do cargo de Professor PEB I para o Município de Pompéu/MG, a partir de 27 de abril de 2026, em decorrência de pedido do servidor.
Art. 2º - Este ato entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

ATO Nº 967 / 2026

“ACEITA RETORNO DA SERVIDORA CEDIDA PARA OUTRO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Aceita o retorno da servidora NATALIA DA SILVA FARIA - Matrícula nº 7064, cedida para o Município de Igaratinga / MG, a partir de 21 de maio de 2026.

Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2026.

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

ATO Nº 968 / 2026

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora NILDA FRANÇA SANTOS – Matrícula nº 35787, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir de 18/05/2026 a 13/11/2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

ATO Nº 969 / 2026

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora NILDA FRANÇA SANTOS – Matrícula nº 36459, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir de 18/05/2026 a 13/11/2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.



Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

ATO Nº 970/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 970/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO** aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos padrões, de uma referência para outra imediatamente superior, em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, a partir de 01 de março de 2026.

Matricula	Nome	Cargo	Padrão Anterior	Padrão Novo
23147	PATRICIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR PEB II	2	3

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.**

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

ATO Nº 971/ 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 971/ 2026

“CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO** aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos padrões, de uma referência para outra imediatamente superior, em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, a partir de 01 de abril de 2026.

Matricula	Nome	Cargo	Padrão Anterior	Padrão Novo
5771	ADEMIR ESTEVES	Motorista N2	6	7
22720	HELENA DE PAULA EVANGELISTA	Professor PEB II	6	7
31285	MERCIA MAXIMO DE ANDRADE	Professor PEB II	1	2
5341	PAULO AFONSO DA CUNHA	Motorista N2	6	7

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.**

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Gumerinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.524-100
Tel. (37) 3226-9050 – e-mail: pessoal.edu@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

ATO Nº 972 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 972 / 2026

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os nos cargos para os quais foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação da Aptidão Funcional		N.º Processo de Estágio Probatório
31226	MARCIA APARECIDA PACHECO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	23/03/2023	22/03/2026	83/2026

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026**.

Nova Serrana, 22 de maio de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 001-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001-2026

Estabelece critérios para inscrição no Processo Seletivo Simplificado de candidatos para composição na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana/MG.

O Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 3.297/2025 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

DO CARGO E DAS VAGAS

O Processo Seletivo será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo vagas em caráter temporário, regido pela Lei Municipal nº 3.297/2025, nas funções que vagarem dentro do prazo de validade deste Processo. Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo terá validade até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, com publicação no Diário Oficial do município, no site da Prefeitura Municipal (www.novaserrana.mg.gov.br).

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à **formação de cadastro de reserva** para contratação por prazo determinado de servidores na área de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação do cargo e demais especificações constantes do anexo I, desse edital, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será realizado exclusivamente por **ANÁLISE CURRICULAR**, de caráter classificatório, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Serrana.

Fica ciente o candidato classificado que, aceitando a nomeação, será lotado, conforme designação da Secretaria de Saúde, de acordo com a vaga a que concorrer;

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo acompanhado pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal nº 3.297/2025 obedecidas às normas do presente Edital.

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Gumerinda Martins, - Nova Serrana - MG
Tel. (37) 3225-8722- Nova Serrana/MG – 35.519-000 - e-mail: rhsaude@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá efetuar sua inscrição via Internet, através do endereço eletrônico <https://novaserranamg.appcidades.com.br/access/> ou **APP: Conecta Nova Serrana**, no período compreendido entre as 07 (sete) horas do dia 25 de maio de 2026 até as 16 (dezesesseis) horas do dia 29 de maio de 2026.

Não serão consideradas inscrições não confirmadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

O preenchimento dos dados e informações prestadas serão de total responsabilidade do candidato, ainda que efetuado por terceiros.

O candidato poderá corrigir as informações prestadas até o final do prazo para a inscrição, sendo considerados na classificação os últimos dados inseridos.

As informações inseridas pelo candidato na inscrição deverão ser comprovadas na conferência dos títulos/documentos, sob pena de ser o mesmo impedido de concorrer às vagas oferecidas.

A omissão de dados na inscrição ou a verificação de irregularidades implicará na imediata desclassificação do candidato ou dispensa da função pública. **O candidato deverá ler atentamente as normas deste edital.**

Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- b) Idade mínima de 18 anos ou estar emancipado na data da contratação;
- c) Gozar de boa saúde física;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Ter escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo inscrito;
- g) Ter disponibilidade de tempo para cumprir jornada integral;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

Ao efetuar a sua inscrição, o candidato deverá preencher as condições para inscrição relacionadas do edital.



Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ANÁLISE CURRICULAR

A classificação dos candidatos se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência profissional relatada e serão colocados em ordem decrescente.

No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

candidato com maior idade;
maior grau de escolaridade;
maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada.

O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento para a pontuação da análise curricular, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

A classificação será divulgada no Diário Oficial do Município.

1. Tabela válida para cargos de **ENFERMEIRO**:

Qualificação Profissional			
<i>Títulos</i>	<i>Valor de cada Título</i>	<i>Nº Máximo de Títulos Aceitos</i>	<i>Soma dos Títulos</i>
Doutorado	6	1	6
Mestrado	4	1	4
Residência em Saúde da Família	8	1	8
Residência na área da enfermagem (Pontuação não cumulativa com o item anterior)	6	1	6
Pós-Graduação ou Especialização em Saúde Pública, Saúde da Família e Saúde Coletiva.	4	2	8
Pós-Graduação ou Especialização na área da enfermagem (Pontuação não cumulativa com o item anterior)	3	1	3
Cursos na área do cargo pleiteado acima de 80 horas	1	5	5
TOTAL		40 PONTOS	

Experiência Profissional - Limite máximo: 60 Pontos		
<i>Discriminação</i>	<i>Pontos</i>	<i>Limite Isolado</i>
Tempo de experiência na rede de atenção primária da saúde	5 pontos somente a cada 06 meses completos	Máximo de 40 pontos (Equivale a 4 anos)
Tempo de experiência na área da enfermagem (Pontuação não cumulativa com o item anterior)	4 pontos somente a cada 06 meses completos	Máximo de 20 pontos (Equivale a 2,5 anos)
TOTAL MÁXIMO		60 PONTOS



Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Tabela válida para cargos de escolaridade de nível de MOTORISTA N2:

Qualificação Profissional				
<i>Títulos</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Valor de cada Título</i>	<i>Nº Máximo de Títulos Aceitos</i>	<i>Soma dos Títulos</i>
1) Curso para Condutores de Veículos de Emergência	Mínimo de 50 horas	10	1	10
2) Curso para Transporte Coletivo de Passageiros	Mínimo de 50 horas	10	1	10
3) Curso de Direção Defensiva	20 horas a 80 horas	5	2	10
4) Curso de Primeiros Socorros	20 horas a 80 horas	5	2	10
5) Cursos correlatos na área do cargo pleiteado	Acima de 20 horas	5	4	20
TOTAL				60 PONTOS

Experiência Profissional - Limite 40 Pontos	
<i>Discriminação</i>	<i>Pontos</i>
Tempo de serviço prestado no Cargo de Motorista.	5 pontos a cada 06 meses completos de trabalho na função.

DOS RECURSOS

O pedido de recurso deverá **devidamente fundamentado**, podendo recair **exclusivamente** sobre:

- o indeferimento da inscrição;
- a pontuação indicada para cada quesito;
- o somatório das notas elencadas e na classificação.

Os pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, preliminarmente, indeferidos;

Após a avaliação dos pedidos de recurso pela Comissão Organizadora os resultados serão expressos como "*Procedente o recurso*" ou "*Improcedente o recurso*";

A lista com o resultado dos pedidos de recursos interpostos e protocolados, conforme o disposto nos itens acima será publicado no site oficial do Município (www.novaserrana.mg.gov.br), e dela constará as seguintes informações: cargo, nome do candidato e resultado;

O recurso interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo para tanto, considerada a data do respectivo protocolo para todos os efeitos do presente edital.



Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Recurso deverá ser registrado, no campo de ocorrência no Aplicativo Conecta Nova Serrana.

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação;

A classificação e/ou habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana. A contratação é ato discricionário da Prefeitura Municipal, dentro da necessidade e conveniência da administração.

A convocação será feita pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, via ligação telefônica e/ou e-mail. O candidato receberá a informação da data, hora e endereço para apresentação dos documentos exigidos.

Os candidatos que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Municipal nº 3.297/2025.

No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos listados abaixo:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- e) Atestado de bons antecedentes – Emitido pela Polícia Civil (pode ser retirado da internet);
- f) Cópia do Cartão do SUS;
- g) Cópia do comprovante de endereço;
- h) Cópia da carteira de trabalho (Parte da frente e do verso);
- i) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- k) Cópia do histórico escolar ou diploma conforme a escolaridade mínima exigida;
- l) Cópia do cartão de vacina, constando a vacinas obrigatórias: Hepatite B (DT), Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Febre Amarela e COVID-19
- m) Resultado dos seguintes exames: Hemograma completo, contagem de plaquetas, TGO, TGP e Gama GT, glicemia de jejum, urina rotina, creatinina.
- n) Cópia da Carteira Profissional do Conselho de Classe, devidamente regularizada (Cargos de técnicos e superiores);
- o) Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe (Pode ser declaração emitida pelo site);
- p) Cópia do Certificado de Alistamento Militar (para pessoas do sexo masculino);
- q) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- r) Cópia do CPF dos filhos menores de 14 anos;
- s) Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- t) Cópia dos certificados ou diplomas comprobatórios de todas as qualificações, títulos e experiência Profissional declarados no ato da inscrição;



Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;
- b) não for encontrado, após 03 (três) tentativas de contato em horários alternados, seja por ligação telefônica e/ou e-mail;
- c) não mantiver atualizado seus contatos (número de telefone e e-mail), junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- d) Não comparecer no local, na data e hora designado para conferência de títulos e entrega de documentos;
- e) Deixar de apresentar, no ato da convocação, a documentação comprobatória dos cursos, títulos e experiência profissional informados para fins de análise curricular e pontuação;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os títulos declarados pelo candidato no momento da inscrição deverão ser comprovados no ato da conferência através dos documentos originais ou cópias autenticadas em cartório. A cópia destes títulos também deverá ser entregue no dia da conferência.

Somente serão considerados para o fim de atribuição de pontuação, os cursos finalizados/concluídos. Não obterá pontuação sob disciplinas isoladas de cursos.

Para comprovação de títulos serão aceitos o histórico escolar, certificado de conclusão de curso, diploma e/ou declaração de término do curso. Serão validados somente os títulos dos cursos relacionados diretamente com o cargo e aprovados pelo MEC.

A comprovação do tempo de efetivo exercício na função deverá ser feita através da apresentação de Certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho ou Declaração da Empresa em papel timbrado e com o carimbo com o CNPJ e assinatura do responsável pela empresa onde o serviço foi prestado, **ficando estabelecida a data limite de 30 de abril de 2026**, para o cômputo dos dias trabalhados.

Não serão computados como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, jovem aprendiz, de bolsa de estudo, de voluntariado ou qualquer outra modalidade de trabalho supervisionado.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a leitura, conhecimento do edital e ainda o preenchimento correto de sua ficha de inscrição;

O candidato convocado, que não aceitar a vaga disponível, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo. Em caso de desistência por meio de ligação telefônica, esta situação será registrada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.

A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Nova Serrana;

É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.



Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Para fins de comprovação e pontuação, serão aceitos exclusivamente os certificados de cursos integralmente concluídos, não sendo computados, sob nenhuma hipótese, cursos em andamento.

O candidato nomeado que não desejar tomar posse deverá manifestar sua decisão no momento do contato telefônico realizado pela equipe da Secretaria. Além disso, poderá formalizar o pedido de reclassificação para o final da lista de aprovados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o contato, por meio de requerimento específico.

A realização deste Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei Municipal nº 3.297/2025, visa exclusivamente à formação de cadastro de reserva para contratações temporárias, destinadas ao atendimento de necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão avaliados pela Comissão Organizadora.

É parte integrante do presente edital:

Anexo I: ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
Anexo II: CRONOGRAMA.

Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado **001/2026**.

Nova Serrana (MG), 22 de maio de 2026

Nilvan Justino Moreira Baeta
Secretário de Saúde

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal



Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência a pacientes em hospitais e ambulatórios, em domicílio quando necessário; realizar atendimentos preliminares; prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde coletiva, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações do sistema único de saúde; adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes; participar da equipe multidisciplinar do programa de saúde da família, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; fazer visitas domiciliares em casos extraordinários; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de educação em saúde; prestar assistência ao paciente; realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem; levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientá-las para

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Gumercinda Martins, - Nova Serrana - MG
Tel. (37) 3225-8722 - Nova Serrana/MG - 35.519-000 - e-mail: rhsaude@novaserrana.mg.gov.br



Edição N° 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

controle de infecção; executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos e retirada de pontos; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; realizar oficinas terapêuticas nas unidades de saúde mental; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei n° 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação em enfermagem com registro no conselho de classe.

Salário: R\$ 5.962,19



Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOTORISTA N2

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículos automotores de médio ou grande porte; realizar viagens quando solicitado pelo superior hierárquico; transportar passageiros, cargas, documentos ou materiais; realizar e verificar as manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Conduzir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde, zelando pela segurança dos passageiros; usar equipamentos de segurança de trabalho exigidos por lei; verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes escolares e demais passageiros; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; conduzir veículos de carga, transportando materiais e outros conforme solicitação; dirigir ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos bem como prazos ou quilometragem para revisões; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneu, água do radiador, bateria, nível de óleo sinaleiros, freios embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Gumercinda Martins, - Nova Serrana - MG
Tel. (37) 3225-8722 - Nova Serrana/MG - 35.519-000 - e-mail: rhsaude@novaserrana.mg.gov.br

Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "D/E", com exercício de atividade remunerada; e curso específico para condução de veículos de emergência e transporte coletivo, conforme legislação vigente.

Salário: R\$ 3.823,08

Diário Oficial



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – CRONOGRAMA

Atividades	Data / Prazo
Divulgação	22 de maio
Inscrições (via internet)	Início: 25/05/2025 às 07h00min Término: 29/05/2025 às 16h00min
Divulgação da lista de classificação preliminar	05 de junho de 2025
Prazo para solicitação/entrega do recurso e análise.	08 de junho das 07h00min às 12h00min
Divulgação da Classificação Final	11 de junho de 2025
Convocação de Candidatos <i>*Convocação de acordo com vagas em aberto e a determinar pela Secretaria Municipal de Saúde.</i>	A partir do dia 12 de junho de 2025

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015

Edição N° 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

CNPJ: 18.291.385/0001-59

Rua João Martins Do Espírito Santo, n° 12

Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP: 35.524-100

Telefone: (37) 3226-9097

Natureza: Regularização Fundiária - REURB

Núcleo: Vila Ozanan – Nova Serrana/MG

DESPACHO

O Prefeito Municipal do Município de Nova Serrana, Sr. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a regularização fundiária realizada sobre o núcleo denominado “Bairro Vila Ozanan”, **determina** que seja expedido **edital de notificação** aos eventuais proprietários tabulares, confrontantes, confinantes e terceiros eventualmente interessados não identificados, e considerando que eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que houve recusa da notificação por qualquer motivo (§5, inc. II, do art. 31, da Lei 13.465/2017), para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §5°, da Lei 13.465/2017.

Cumpra-se.

Nova Serrana/MG, 17 de abril de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, CNPJ: 18.291.385/0001-59, Rua João Martins Do Espírito Santo, n° 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP: 35.524-100



Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

CNPJ: 18.291.385/0001-59

Rua João Martins Do Espírito Santo, nº 12

Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP: 35.524-100

Telefone: (37) 3226-9097

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO BAIRRO CHACREAMENTO NOVAIS.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Ilustríssimo(s) Senhor(es):

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, CNPJ: 18.291.385/0001-59, Rua João Martins Do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio José de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Edital, NOTIFICAR os eventuais proprietários/posseiros confinantes, confrontantes, proprietários tabulares e terceiros interessados, referente ao procedimento de regularização fundiária (Reurb) do "núcleo urbano informal consolidado" denominado CHACREAMENTO NOVAIS, referente a matrícula 18.882, registrada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Serrana/MG.

- DORALICE LEITE DUARTE RAMOS, CPF: ***.361.386-**
- ISAIAS SOARES DE ALMEIDA, CPF: ***.257.636-**
- MARILZA MARIA FERREIRA, CPF: ***.148.318-**
- VICENTE PAULO LEITE, CPF: ***.923.406-**
- ROSANGELA LEITE FALEIRO DE AGUIAR, CPF: ***.436.346-**
- ADAIR LEITE DE BRITO, CPF: ***.354.146-**
- OSANA APARECIDA LEITE SANTANA, CPF: ***.377.916-**

Assim, ficam os interessados acima listados, notificados através do presente, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão da Comissão de Regularização, visando regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado CHACREAMENTO NOVAIS.

Eventual impugnação deverá respeitar o artigo 24, §5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, §5º da Lei 13.465/2017 e poderá ser apresentada na sede da Prefeitura de Nova Serrana/MG, devendo suas manifestações de direito serem acompanhadas de toda e qualquer documentação que a fundamente, caso Vossa(s) Senhora(s) se sinta prejudicado(a)(s).

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do núcleo acima mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse".

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, CNPJ: 18.291.385/0001-59, Rua João Martins Do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP: 35.524-100

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

CNPJ: 18.291.385/0001-59

Rua João Martins Do Espírito Santo, nº 12

Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP: 35.524-100

Telefone: (37) 3226-9097

Memorial descritivo do perímetro a ser regularizado, elaborado pelo responsável técnico, engenheiro civil, Guilherme Ribeiro Mendes, CREA/MG 292806:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0, definido pelas coordenadas (EX: 493.761,5033m - NY: 7.805.814,5305m) confrontando com VICENTE PAULO LEITE CPF: 740.923.406-72 E OUTROS MATRÍCULA 18.882 REGISTRADA NO C.R.I. DE NOVA SERRANA - MG, com azimute 118° 25' 31,59" e distância de 26,61m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas (EX: 493.784,6050m - NY: 7.805.801,3264m) confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute 202° 28' 57,13" e distância de 27,96m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas (EX: 493.774,4176m - NY: 7.805.775,2848m) confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute 195° 56' 32,17" e distância de 34,57m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas (EX: 493.765,4085m - NY: 7.805.741,9075m) confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute 194° 41' 11,16" e distância de 38,23m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas (EX: 493.756,2186m - NY: 7.805.704,7952m) confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute 193° 43' 27,48" e distância de 29,99m até o Vértice 5, definido pelas coordenadas (EX: 493.749,4453m - NY: 7.805.675,5851m) confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute 193° 47' 27,56" e distância de 29,99m até o Vértice 6, definido pelas coordenadas (EX: 493.742,6719m - NY: 7.805.646,3751m) confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute 195° 13' 28,93" e distância de 34,42m até o Vértice 7, definido pelas coordenadas (EX: 493.734,0994m - NY: 7.805.613,0375m) confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute 193° 25' 49,43" e distância de 23,81m até o Vértice 8, definido pelas coordenadas (EX: 493.728,8600m - NY: 7.805.589,8108m) confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute 193° 25' 49,49" e distância de 16,95m até o Vértice 9, definido pelas coordenadas (EX: 493.725,1300m - NY: 7.805.573,2759m) confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute 193° 8' 39,00" e distância de 16,58m até o Vértice 10, definido pelas coordenadas (EX: 493.721,5582m - NY: 7.805.557,0833m) confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute 197° 5' 11,60" e distância de 24,85m até o Vértice 11, definido pelas coordenadas (EX: 493.714,6261m - NY: 7.805.533,2179m) confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute 239° 9' 24,92" e distância de 2,38m até o Vértice 12, definido pelas coordenadas (EX: 493.712,6152m - NY: 7.805.531,9479m) confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com azimute 298° 17' 40,41" e distância de 42,71m até o Vértice 13, definido pelas coordenadas (EX: 493.675,4852m - NY: 7.805.553,0543m) confrontando com VICENTE PAULO LEITE CPF: 740.923.406-72 E OUTROS MATRÍCULA 18.882 REGISTRADA NO C.R.I. DE NOVA SERRANA - MG, com azimute 29° 7' 17,01" e distância de 38,91m até o Vértice 14, definido pelas coordenadas (EX: 493.693,6181m - NY: 7.805.587,4840m) confrontando com VICENTE PAULO LEITE CPF: 740.923.406-72 E OUTROS MATRÍCULA 18.882 REGISTRADA NO C.R.I. DE NOVA SERRANA - MG, com azimute 26° 52' 39,90" e distância de 13,89m até o Vértice 15, definido pelas coordenadas (EX: 493.699,6208m - NY: 7.805.600,0119m) confrontando com VICENTE PAULO LEITE CPF: 740.923.406-72 E OUTROS MATRÍCULA 18.882 REGISTRADA NO C.R.I. DE NOVA SERRANA - MG, com azimute 26° 52' 39,82" e distância de 23,95m até o Vértice 16, definido pelas coordenadas (EX: 493.709,9694m - NY: 7.805.621,6100m) confrontando com VICENTE PAULO LEITE CPF: 740.923.406-72 E OUTROS MATRÍCULA 18.882 REGISTRADA NO C.R.I. DE NOVA SERRANA - MG, com azimute 7° 16' 40,46" e distância de 35,39m até o Vértice 17, definido pelas coordenadas (EX: 493.714,2027m - NY: 7.805.656,7468m) confrontando com VICENTE PAULO LEITE CPF: 740.923.406-72 E OUTROS MATRÍCULA 18.882 REGISTRADA NO C.R.I. DE NOVA SERRANA - MG, com azimute 9° 5' 34,98" e distância de 29,76m até o Vértice 18, definido pelas coordenadas (EX: 493.718,6477m - NY: 7.805.686,1685m) confrontando com VICENTE PAULO LEITE CPF: 740.923.406-72 E OUTROS MATRÍCULA 18.882 REGISTRADA NO C.R.I. DE NOVA SERRANA - MG, com azimute 9° 5'

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, CNPJ: 18.291.385/0001-59, Rua João Martins Do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP: 35.524-100

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

CNPJ: 18.291.385/0001-59

Rua João Martins Do Espírito Santo, nº 12

Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP: 35.524-100

Telefone: (37) 3226-9097

34,93" e distância de 29,76m até o Vértice 19, definido pelas coordenadas (EX: 493.723,0927m - NY: 7.805.715,5902m) confrontando com VICENTE PAULO LEITE CPF: 740.923.406-72 E OUTROS MATRÍCULA 18.882 REGISTRADA NO C.R.I. DE NOVA SERRANA - MG, com azimute 7° 17' 43,86" e distância de 39,46m até o Vértice 20, definido pelas coordenadas (EX: 493.727,8244m - NY: 7.805.754,7663m) confrontando com VICENTE PAULO LEITE CPF: 740.923.406-72 E OUTROS MATRÍCULA 18.882 REGISTRADA NO C.R.I. DE NOVA SERRANA - MG, com azimute 7° 16' 7,88" e distância de 28,90m até o Vértice 21, definido pelas coordenadas (EX: 493.731,2772m - NY: 7.805.783,4604m) confrontando com VICENTE PAULO LEITE CPF: 740.923.406-72 E OUTROS MATRÍCULA 18.882 REGISTRADA NO C.R.I. DE NOVA SERRANA - MG, com azimute 37° 35' 4,75" e distância de 9,38m até o Vértice 22, definido pelas coordenadas (EX: 493.736,7938m - NY: 7.805.791,0407m) confrontando com VICENTE PAULO LEITE CPF: 740.923.406-72 E OUTROS MATRÍCULA 18.882 REGISTRADA NO C.R.I. DE NOVA SERRANA - MG, com azimute 48° 2' 53,19" e distância de 34,09m retornando ao Vértice 0, encerrando este perímetro."

NOVA SERRANA/MG, 17 de abril de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, CNPJ: 18.291.385/0001-59, Rua João Martins Do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP: 35.524-100

Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026

Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2726 – Ano XII – Sexta-feira, 22 de Maio de 2026